PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 521/15

Considerando a Coordenações Gerais de Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde dos Adolescentes e dos Jovens e a Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas do Ministério da Saúde publicaram recomendação no dia 1º de outubro de 2015, para que Estados e Municípios elaborem protocolos de dispensação de metilfenidato, cujo nome comercial é Ritalina ou Concerta, seguindo as diretrizes nacionais e internacionais, como forma de prevenir a excessiva medicalização de crianças e adolescentes;

considerando a recomendação n° 019 do Conselho Nacional de Saúde, publicada no dia 8 de outubro de 2015, da promoção de práticas não medicalizantes por profissionais e serviços de saúde, que recomenda a publicação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para prescrição de metilfenidato, de modo a prevenir a excessiva medicalização de crianças e adolescentes;

considerando que o Brasil se tornou o segundo mercado mundial no consumo do metilfenidato, com cerca de 2.000.000 caixas vendidas no ano de 2010, e que seu consumo aumentou cerca de 775% entre 2003 e 2012;

considerando que tais recomendações foram tomadas após ser verificada uma tendência de dificuldades de aprendizagem associadas ao aumento intenso no consumo de metilfenidato e dos riscos ao consumo desse medicamento, situação amplamente denunciada pelo Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade;

considerando que o Brasil vive um processo crescente de medicalização e de uso indiscriminado de medicamentos para tratar questões relativa ao aprendizado e outras situações na sociedade, que não necessariamente tem relação com problemas médicos;

considerando a experiência de Municípios como São Paulo e Campinas que publicaram portarias no sentido de regular a prescrição de metilfenidato que se mostrou eficaz já que os dados apontam para a diminuição do uso desta substância;

considerando que foi sancionada em Salvador a Lei Municipal nº 8.857/2015, de 21 de agosto de 2015, que instituí no calendário oficial do Município a data de 11 de novembro como Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, devendo transformar o sentido emanado por tal data em políticas públicas a serem observadas nas áreas de saúde e educação do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que elabore Portaria no sentido de incorporar as recomendações do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde acerca da utilização da substância metilfenidato às Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

HILTON COELHO